Protocolo: **637065**
Data: **13/04/2020**
Título: **Lauda PRE 08-04 Portaria Previrio nº 1.001 - Prorroga prazos da Portaria nº 999**
Página(s): **a**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PREVI-RIO Nº 1.001 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Altera os prazos das Portarias Previ-Rio nº 997 e 999 e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº **01/952.123/2020** e;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.247 de 13 de Março de 2020, alterado pelo Decreto Rio nº 47.270 de 19 de Março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas constantemente anunciadas pelo Ilmo. Sr. Prefeito Marcelo Crivella para preservação da saúde e da vida das pessoas da cidade do Rio de Janeiro, com adoção de medidas de segurança com vistas à contenção do COVID-19 Coronavírus;

CONSIDERANDO a manutenção da recomendação para que as pessoas de baixa imunidade não saiam de casa (asma, pneumonia, tuberculose, câncer, demais, crônicos e transplantados);

CONSIDERANDO que os segurados inativos e pensionistas em sua grande maioria são idosos e/ou de baixa imunidade, e estão nos grupos mais vulneráveis e suscetíveis ao Covid-19;

CONSIDERANDO que o Instituto tem grande parte do seu efetivo de pessoal encontra-se classificado no grupo de risco ou convivem em sua residência com pessoas deste grupo, além daquelas que residem fora do município;

CONSIDERANDO o teor e os prazos das Portarias Previ-Rio nº 997 de 16 de março de 2020 e nº 999 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, manutenção da necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Artigo 4º, da Portaria nº 997 de 16 de março de 2020, por quinze dias, mantendo as demais disposições.

Art. 2º Ficam prorrogados os prazos estabelecidos nos Artigos 1º e 2º, da Portaria nº 999 de 23 de março de 2020, por quinze dias, mantendo as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínio Vieira Oliveira
Presidente